



EDITAL N.º 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 379/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.079.402/0001-35, com sede na Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, através da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n.º 43/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto Municipal n.º 1.133/2019, e, subsidiariamente, as Leis Federais n.ºs 13.979/2021 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o **menor valor por item**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme prevê o art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c o art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA PARA ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir de 16 de janeiro de 2021, até a data da abertura da sessão eletrônica.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO: 26 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, cujas especificações encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital de Pregão Eletrônico.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os itens: 16; 43; 88; 94; 96; 97; 99; 100; 103; 105; 106; 109; 110; 114; 116; 117; 118 e 122, constante do quadro descrito no termo de referência anexo I do edital, poderão participar deste Pregão Eletrônico



os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Por efeito da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, excluindo os itens descritos no subitem 2.1 deste edital, a participação para os demais itens será exclusiva para empresas classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

2.3.1. por meio da digitação da senha privativa do licitante no site www.portalcompraspublicas.com.br

2.3.2. Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

2.3.2.1. até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.3.1. A vedação a empresa reunidas em consórcio não implicará na restrição à participação no certame, pois o objeto é bastante comum, perfeitamente pertinente e compatível para microempresas e empresas de pequeno porte, que detém qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

2.5.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluído aí o Poder Legislativo, os parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico; e

2.5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site www.portalcompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 2º Art. § 1.º do art. 9.º do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de aprovação do próprio sistema, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **1 (um) dia útil** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico, com aplicação do imperativo do art. 4.º-G da Lei Federal n.º 13.979/2021.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III, art. 19 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

4.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

4.4. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

4.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

4.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§1º do Art. 33 do Decreto Federal n.º 10.024/2019)

4.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

4.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 34 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

4.9.1. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro Oficial e os demais licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

4.10. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.11. Após aceitação da proposta, será verificada a regularidade do licitante de melhor lance, através da documentação pertinente ao certame.

4.12. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.13. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

4.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico



constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

4.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **04 (quatro) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação. (§ 3.º do Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 4.º-G da Lei Federal n.º 13.979/2021).

4.16. O resultado do julgamento do certame será publicado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e no sítio eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

4.17. Em até **1 (um) dia**, contados do encaminhamento via fax, conforme subitem 4.11. deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, conforme inteligência do art. 4.º-G da Lei Federal n.º 13.979/2021.

4.18. Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Sistema do próprio portal, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

4.19. A licitante adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua disponibilização pelo setor competente.

4.20. Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.portalcompraspublica.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 19 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

5.2. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser reformulada e enviada através do e-mail cpl@saogoncalo.rn.gov.br, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

5.3. A proposta de Preços deverá:



5.3.1. Ser encaminhada com a descrição do objeto e preço cotado, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

5.3.2. Atender, integralmente, com descrição clara e inequívoca, o objeto do certame, contendo a marca do equipamento ofertado, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital;

5.3.3. Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

5.3.4. Conter, expressamente, claro que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.3.5. Conter prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação;

5.3.6. Constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

5.4. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Será assegurado ao licitante com base no art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o direito de apresentar a documentação exigida no edital por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar aos cuidados do Pregoeiro Oficial, a documentação que se segue:

6.2.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de



aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, **Anexo III**, deste Edital.

6.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.

6.2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação. Esta certidão também pode ser extraída pela internet no site do Tribunal de Justiça.

6.2.5. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

A comprovação da regularidade fiscal dar-se-á mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;



f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

6.2.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, que comprove fornecimento de materiais similares aos constante do quadro descrito no Termo de Referência.

b) registro da licitante e dos produtos oferecidos junto a ANVISA

7. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será realizado por etapas, a saber: (i) etapa de lances exclusivamente pelo sistema; (ii) etapa de contraproposta formulada pelo Pregoeiro Oficial; e (iii) encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital.

7.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** por item.

7.3. Serão desclassificadas no julgamento:

7.3.1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a equipamento de fabricação da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Não serão considerados motivos de inabilitação e/ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.8. Encerrado o julgamento da proposta de preços e analisados os documentos da licitante vencedora, e não havendo a manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro Oficial fá-lo-á a Adjudicação do objeto conquistado através do próprio sistema.

8. DO RECURSO

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, por efeito do art. 4.º-G da Lei Federal n.º 13.979/2021.

8.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto ao vencedor, também durante a sessão.

8.4. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro Oficial e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade superior competente para deliberação (art. 13, inciso IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências no prazo de até **01 (um) dia** ou impugnar o presente Edital, até **1 (um) dia útil** antes da data fixada abertura da sessão eletrônica. (arts. 23 e 24, §1.º do Decreto Federal n.º 10.024/2019), conforme permissivo do art. 4.º-G da Lei Federal n.º 13.979/2021.



9.1.1. A petição deverá ser encaminhada exclusivamente por **meio eletrônico, via internet**, no seguinte endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.br.

9.1.2. Os questionamentos, bem como suas respostas serão disponibilizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no site www.portalcompraspublicas.com.br.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis.

9.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, se for o caso, será designado nova data para a realização do presente certame.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da Nota de Compra, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, em horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devidamente acondicionado em estritas observâncias às normas de segurança que lhe são aplicadas;

10.1.1. Caso não seja possível entregar os serviços no prazo acima, a fornecedora deverá solicitar por escrito a prorrogação desse prazo, que poderá ser estendido por igual período, uma só vez para cada solicitação.

10.2. Os produtos/materiais serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para verificação da qualidade e quantidade e consequente especificação;

10.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, que poderá ser convocada a substituir, às suas expensas, o material porventura recusado pela Contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia, contado a partir do recebimento definitivo do serviço/material, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente, aprovada e atestada pela área competente.

11.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente, atestada, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela contratante será atualizado, financeiramente, desde a data do adimplemento contratual até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura.

11.3. Previamente a efetivação do pagamento, será realizada a verificação da situação da vencedora do certame, relativamente, às condições de habilitação exigidas nesta licitação.



12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos após o estabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3. As multas incidem sobre o valor da nota fiscal e serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista no subitem 12.2, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.1.1. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

12.1.2. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

12.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensinar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O detalhamento orçamentário será indicado na minuta do Contrato Administrativo, Anexo deste Edital, para fazer face as despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, atendendo ao que exige o art. 8.º, inciso III do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Outras condições tais como a DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍB. ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

15.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 1.133, de 26 de novembro de 2019;

16.2. Especificamente as vantagens, a justificativa deve conter elementos que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública aderente;

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade (ADESÃO INDIVIDUAL), a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

16.6. As adesões a órgãos não participantes (ADESÃO GLOBAL) ficam limitadas ao quádruplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participante, independentemente da quantidade de órgãos que aderirem;

16.7. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, ou ainda no site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

17.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 1.133, de 26 de novembro de 2019; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 15 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS (por item) para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme descrição e quantidades abaixo.

1.1.DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Especificação do produto	Und	Quant	V. Estimado
01	Abaixador de língua, em madeira, pacote com 100 unidades	Pct	1.000	R\$ 3,55
02	Acido acético 0,5%	L	10	R\$ 25,00
03	Ácido tricloracético 80% c/ 200 ml	Fr	10	R\$18,00
04	Ácido tricloracético 90% c/ 200 ml	Fr	10	R\$ 17,50
05	Ácidos graxos essenciais (a,g,e) vitamina aee e lecitina de soja fr c/ 100 ml	Fr	3.000	R\$ 12,00
06	Água bi-destilada 1.000 ml	Lt	3.000	R\$3,50
07	Água bi-destilada 10 ml	Fr	5.000	R\$ 0,42
08	Água bidestilada, estéril,sistema fechado 250ml	Fr	150	R\$ 6,46
09	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 13x4,5 , caixa com 100 unidades	Cx	100	R\$ 10,89
10	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 30x0,7, 21g 1, caixa com 100 unidades	Cx	100	R\$ 19,50
11	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 30x0,8 , caixa com 100 unidades	Cx	100	R\$ 11,72
12	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 25x0,7, 21g 1, caixa com 100 unidades	Cx	100	R\$ 10,00
13	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 25x0,8, 21g 1, caixa com 100 unidades	Cx	100	R\$ 11,01
14	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 40x0,12, 18g1 1/2, caixa com 100 unidades	Cx	100	R\$ 25,97



15	Agulha descartável para caneta, 4 mm, 32g	Und	100.00 0	R\$ 0,46
16	Álcool a 70%, frasco com 1.000 ml	Lt	10.000	R\$ 13,16
17	Álcool absoluto pa frasco c/ 1000ml	Fr	2.000	R\$ 12,40
18	Algodão hidrófilo absorvente, rolo com 250g	Pct	10.000	R\$ 7,72
19	Almotolia em plastico, cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumetrica 250 ml	Und	500	R\$ 5,00
20	Anuscópio contendo 2 peças, externa de poliestireno cristal, material de transmissão luminosa, em formato de tubo cônico 90 mm de comprimento,extremidade mais estreita com 20 mm de e diâmetro e outra mais larga com 45 mm de diâmetro. Superfície externa lisa, bordas rombas, a parte interna de polietileno inquebrável, de comprimento total 140mm; fomato ogival nos 30 mm distais e haste reforçada nos 110 mm restantes e o embalo será introduzido dentro do tubo cônico.	Und	1.000	R\$ 2,38
21	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, com malha de 13 fios/cm2 dimensão 15 cm x 1.20 m, pacote 12 unidades.	Pct	5.000	R\$ 11,25
22	Atadura tipo crepom em tecido de algodão, com malha de 13 fios/cm2 dimensão 10 cm x 1.20 m, pacote 12 unidades.	Pct	5.000	R\$ 7,86
23	Bolsa coletora de urina sistema fechada 2 litros	Und	5.000	R\$ 4,22
24	Caixa de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante capacidade para 7 litros, caixa com 10 unidades.	Cx.	1.000	R\$ 40,69
25	Caixa de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante capacidade para 3 litros, caixa com 10 unidades.	Cx.	1.000	R\$ 12,15
26	Campo operatório med. 45 x 50 cm perlavado pacote com 50 unidades.	Pct	1.000	R\$ 70,00
27	Cânula guedel nº 0	Und	50	R\$ 5,32
28	Cânula guedel nº 1	Und	50	R\$ 5,50
29	Cânula guedel nº 2	Und	50	R\$ 7,75
30	Cânula guedel nº 3	Und	50	R\$ 7,83
31	Cateter de oxigenioterapia infantil	Und	500	R\$ 4,95
32	Cateter intravenoso 14g x 2,10mm	Und	500	R\$ 2,32
33	Cateter intravenoso 16g x 1,70mm	Und	500	R\$ 2,56
34	Cateter intravenoso 18g x 1,30mm	Und	500	R\$ 3,14
35	Cateter intravenoso 20g x 1,10mm	Und	500	R\$ 3,38
36	Cateter intravenoso 22g x 0,99mm	Und	500	R\$ 4,95
37	Coletor de urina 2 litros	Und	10.000	R\$ 3,85
38	Coletor de urina infantil feminino	Und	500	R\$ 2,00
39	Coletor de urina infantil masculino	Und	500	R\$ 2,00
40	Coletor de urina para incontinência masculina estéril, atóxica, apirogênico	Und	5.000	R\$ 4,43
41	Coletor universal c/ rosca	Und	10.000	R\$ 0,35
42	Compressa de gaze aberta tipo queijo, com no mínimo onze fios por centímetro quadrado, borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, sem impureza, oito dobras, dimensão 91 cm x 91 cm pacote com um rolo.	RI	1.000	R\$ 66,97
43	Compressa de gaze estéril, 7,5cm x 7,5cm 11 fios com 10 unidades.	Pct	600.00 0	R\$ 2,50



44	Detergente líquido enzimático, concentrado, para limpeza de instrumentos cirúrgico – com 4 enzimas – 1000ml	Fr	500	R\$ 40,00
45	Digluconato de clorexedina 0,2% solução aquosa líquido frasco 1000ml	Fr	120	R\$ 16,04
46	Digluconato de clorexedina 0,2% solução degermante líquido frasco 1000ml	Fr	120	R\$ 22,31
47	Digluconato de clorexedina 0,5 % solução alcoólica líquido frasco 1000ml	Fr	120	R\$ 29,30
48	Dispositivo de infusão intravenosa n 19g (scalp)	Und	500	R\$ 0,32
49	Dispositivo de infusão intravenosa n 21g (scalp)	Und	500	R\$ 0,61
50	Dispositivo de infusão intravenosa n 23g (scalp)	Und	500	R\$ 0,64
51	Dispositivo de infusão intravenosa n 25g (scalp)	Und	500	R\$ 1,32
52	Dispositivo de infusão intravenosa n 27g (scalp)	Und	500	R\$ 1,95
53	Eletrodo neonatal	Und	200	R\$ 0,39
54	Eletrodos de espuma descartáveis, para neuro estimulação, pacote com 4 unidades (para fisioterapia)	Pct	2.000	R\$ 2,50
55	Equipo para solução endovenosa macrogotas	Und	5.000	R\$ 1,81
56	Equipo para transfusão sanguínea e hemoderivados	Und	500	R\$ 5,66
57	Espaçador para aerósois	Und	500	R\$ 35,00
58	Esparadrapo em tecido 100% algodão, impermeável, com tratamento acrílico adesivo, firme e seguro, extra flexível, carretel com 10 cm x 4,5 m com tampa plástica de proteção.	Rl	5.000	R\$ 13,09
59	Fio cat gut cromado 2-0, cx c/24 unidades.	Cx	10	R\$ 93,25
60	Fio cat gut cromado 3-0, cx c/24 unidades.	Cx	10	R\$ 131,22
61	Fio cat gut cromado 4-0, cx c/24 unidades.	Cx	10	R\$ 140,45
62	Fio cat gut cromado 5-0, cx c/24 unidades.	Cx	10	R\$ 176,48
63	Fio cat gut simples 2-0, cx c/24 unidades.	Cx	10	R\$ 81,40
64	Fio cat gut simples 3-0, cx c/24 unidades.	Cx	10	R\$ 97,59
65	Fio cat gut simples 4-0, cx c/24 unidades	Cx	10	R\$ 121,96
66	Fio cat gut simples 5-0, cx c/24 unidades.	Cx	10	R\$ 128,94
67	Fio de nylon 2-0 de sutura com 45 cm 19 m. Monofilamento/preto com agulha triangular ct 30-3,0 cm 3/8 circ. Cortante não absorvível estéril y/oe contendo 24 unidades	Cx	10	R\$ 33,43
68	Fio de nylon 3-0 de sutura com 45 cm 19 m. Monofilamento/preto com agulha triangular ct 30-3,0 cm 3/8 circ. Cortante não absorvível estéril y/oe contendo 24 unidades	Cx	10	R\$ 41,63
69	Fio de nylon 4-0 de sutura com 45cm e 19m monofilamento/preto com agulha triangular ct 30-3,0 cm 3/8 circ. Cortante não absorvível estéril y/oe com 24 unidades	Cx	10	R\$ 50,35
70	Fio de nylon 5-0 de sutura co 45 cm 19m monofilamento/preto com agulha triangular ct 30-3,0 cm 3/8 circ. Cortante não absorvível estéril y/oe com 24 unidades	Cx	10	R\$ 69,12
71	Fita adesiva autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termoativa, dimensões 19mm x 30m,	Und	1.000	R\$ 6,79
72	Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19mm x 50m	Und	1.000	R\$ 8,74
73	Fita microporosa hipoalérgica c/ 1 unidade 5cm x 4,5 m	Und	2.000	R\$ 5,38
74	Formaldeido solução 10 % mg/ml fr c/ 1.000ml	Fr	10	R\$ 10,30



75	Formol 37 % contendo 1.000	Fr	10	R\$ 15,00
76	Frasco coletor de secreção para aspiração de vias aéreas	Und	500	R\$ 12,00
77	Gel para fisioterapia c/ 1000 ml.	L	120	R\$ 45,60
78	Glicose 5%-sistema fechado 250ml 50mg/ml	Fr	1.000	R\$ 6,11
79	Glicose 5%-sistema fechado 500ml 50mg/ml	Fr	1.000	R\$ 6,36
80	Gorro sanfonado pacote c/ 100	Cx	3.000	R\$ 20,49
81	Kit papanicolau tamanho g, componentes: 1 espéculo vaginal descartável tamanho g, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 luva e.v.a. tamanho g, 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro com extremidades fosca	Kit	6.000	R\$ 5,84
82	Kit papanicolau tamanho m, componentes: 1 espéculo vaginal descartável tamanho m, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 luva e.v.a. tamanho m, 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro com extremidades fosca	Kit	6.000	R\$ 5,70
83	Kit papanicolau tamanho p, componentes: 1 espéculo vaginal descartável tamanho p, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres em madeira, 1 luva e.v.a. tamanho p, 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro com extremidades fosca	Kit	6.000	R\$ 5,67
84	Lâmina de bisturi, em aço carbono, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	Cx	100	R\$ 41,71
85	Lâmina de bisturi, em aço carbono, estéril nº 15 caixa com 100 unidades	Cx	100	R\$ 46,25
86	Lâmina de bisturi, em aço carbono, estéril, nº 12 caixa com 100 unidades	Cx	100	R\$ 44,35
87	Lamina fosca c/ 50 unid.	Cx	100	R\$ 10,17
88	Lanceta descartável p/a realização e glicemia capilar com dispositivo automático de segurança cx. C/ 100 unid.	Cx	5.000	R\$ 23,46
89	Lugol forte 5% c/200 ml (colposcopia)	Fr	10	R\$ 76,00
90	Luva cirúrgica em latex natural, anatômica anti derrapante lubrificada com bioabsorvível, estéril nº 7,0	Par	10.000	R\$ 2,00
91	Luva cirúrgica em latex natural, anatômica anti derrapante lubrificada com bioabsorvível, estéril nº 7,5	Par	10.000	R\$ 2,10
92	Luva cirúrgica em latex natural, anatômica anti derrapante lubrificada com bioabsorvível, estéril nº 8,0	Par	10.000	R\$ 2,23
93	Luva de vinil transparente, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.	Cx	30	R\$ 42,90
94	Luva para procedimento, tamanho exp, caixa com 100 unidades	Cx	5.000	45,00
95	Luva para procedimento, tamanho grande, caixa com 100 unidades	Cx	2.000	R\$ 45,00
96	Luva para procedimento, tamanho médio, caixa com 100 unidades	Cx	10.000	R\$ 42,75
97	Luva para procedimento, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	Cx	10.000	R\$ 42,64
98	Mangote de oxigenioterapia	Und	500	R\$ 23,00
99	Mascara descartável c/ tripla proteção c/50	Cx.	5.000	R\$64,13
100	Mascara descartável. Nº 95 bico de pato n. Estéril	Und	10.000	R\$10,96
101	Mascara para nb2 adulto c/ chicote	Und	500	R\$10,50
102	Mascara para nb2 infantil c/ chicote	Und	500	R\$ 10,50
103	Papel crepado 30cm x 30cm, cx c/500fls	Cx	1.000	R\$ 107,00
104	Papel crepado 50cm x 50cm, cx c/500fls	Cx	100	R\$ 150,76
105	Papel grau cirúrgico auto selando 140m x 290mm caixa c/200 unidades	Cx	2.000	R\$ 68,68



106	Papel grau cirúrgico auto selando 190m x 330mm caixa c/200 unidades	Cx	2.000	R\$ 125,45
107	Papel grau cirúrgico auto selando 90m x 260mm caixa c/200 unidades	Cx	2.000	R\$ 38,06
108	Papel lençol 70x50	RI	5.000	R\$ 9,57
109	Porta lamina capacidade p/3 laminas	Und	5.000	R\$ 48,00
110	Preservativos masculinos látex 52 mm c/lubrificação cx c/144 unidades	Cx	1.200	R\$ 288,00
111	Protetor labial diário fps30 4,5g	Und	3.500	R\$ 0,33
112	Protetor solar fator de proteção 50 frasco 120 ml	Fr	3.500	R\$ 0,25
113	Punch p/ biópsia esterelizado com óxido etileno cx c/ 5 und.	Cx	100	R\$ 0,31
114	Seringa de insulina 1 ml c/ agulha 13x4,5(26gx1/2) confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, epirogênico	Und	800.00 0	R\$ 0,59
115	Seringa descartável 03cc c/ agulha 30x7 confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apiroaênico	Und	100.00 0	R\$ 0,59
116	Seringa descartável 05cc c/ agulha 25x7, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico	Und	100.00 0	R\$ 1,16
117	Seringa descartável 10cc c/ agulha 25x7, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico	Und	100.00 0	R\$ 19,48
118	Seringa descartável 20cc c/ agulha 25x7 confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico	Und	50.000	R\$ 2,39
119	Seringa descartável 20ml bico luer lock	Und	1.000	R\$ 3,03
120	Solução antisséptica tópica pvpi 1%, frasco com 1000 ml	Fr	240	R\$ 2,81
121	Solução de cloreto de sódio 0,9%, 100 ml com gotejador, frasco plástico.	Und	20.000	R\$ 3,78
122	Solução de cloreto de sódio 0,9%, 240 ml com gotejador, frasco plástico.	Und	50.000	R\$ 4,90
123	Solução de cloreto e sódio, sistema fechado 100ml 0,9%	Fr	1.000	R\$ 3,24
124	Solução de cloreto e sódio, sistema fechado 250ml 0,9%	Fr	3.000	R\$ 5,89
125	Solução de cloreto e sódio, sistema fechado 500ml 0,9%	Fr	3.000	R\$ 6,00
126	Solução de hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1000 ml	Fr	2.000	R\$ 4,34
127	Solução de ringer com lactato, com 500 ml.	Fr	1.000	R\$ 5,99
128	Solução de ringer, sistema fechado 500ml 0,9%	Fr	1.000	R\$ 7,50
129	Solução glicosada 5 % fr c/ 500 ml.	Fr	1.000	R\$ 9,92
130	Sonda aspiração traqueal nº 06 c/ 10 unidades	Und	1.000	R\$ 15,00
131	Sonda aspiração traqueal nº 08 c/ 10 unidades	Und	2.000	R\$ 17,17
132	Sonda aspiração traqueal nº 10 c/ 10 unidades	Und	2.000	R\$ 3,35
133	Sonda aspiração traqueal nº 12 c/ 10 unidades	Und	1.000	R\$ 3,60
134	Sonda aspiração traqueal nº 14 c/ 10 unidades	Und	1.000	R\$ 3,89
135	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 06	Und	500	R\$ 5,20
136	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 08	Und	500	R\$ 5,70
137	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 10	Und	500	R\$ 5,86
138	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 12	Und	500	R\$ 7,69
139	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 14	Und	500	R\$ 8,00
140	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 16	Und	500	R\$ 8,99
141	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 18	Und	500	R\$ 10,20
142	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 20	Und	500	R\$ 7,54
143	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 22	Und	500	R\$ 8,34
144	Sonda de foley em latex siliconizada estéril c/ 2 vias número 24	Und	500	R\$ 8,50
145	Sonda endotraqueal c/ balão nº 5,5	Und	50	R\$ 9,30



146	Sonda endotraqueal c/ balão nº 6,0	Und	50	R\$ 11,04
147	Sonda endotraqueal c/ balão nº 6,5	Und	50	R\$ 12,85
148	Sonda endotraqueal c/ balão nº 7,0	Und	50	R\$ 5,39
149	Sonda endotraqueal c/ balão nº 7,5	Und	50	R\$ 5,50
150	Sonda endotraqueal c/ balão nº 8,0	Und	50	R\$ 5,74
151	Sonda endotraqueal s/ balão nº 2,0	Und	50	R\$ 5,98
152	Sonda endotraqueal s/ balão nº 2,5	Und	50	R\$ 6,32
153	Sonda endotraqueal s/ balão nº 3,0	Und	50	R\$ 6,32
154	Sonda endotraqueal s/ balão nº 3,5	Und	50	R\$ 6,71
155	Sonda endotraqueal s/ balão nº 4,0	Und	50	R\$ 11,95
156	Sonda endotraqueal s/ balão nº 4,5	Und	50	R\$ 11,95
157	Sonda endotraqueal s/ balão nº 5,0	Und	50	R\$ 11,95
158	Sonda nasogastrica curta nº 08 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 11,95
159	Sonda nasogastrica curta nº 10 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 12,00
160	Sonda nasogastrica curta nº 12 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 13,50
162	Sonda nasogastrica curta nº 14 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 13,50
163	Sonda nasogastrica longa nº 06 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 13,50
164	Sonda nasogastrica longa nº 08 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 13,50
165	Sonda nasogastrica longa nº 10 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 13,50
166	Sonda nasogastrica longa nº 14 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 13,50
167	Sonda nasogastrica longa nº 16 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 7,79
168	Sonda nasogastrica longa nº 18 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 0,73
169	Sonda nasogastrica longa nº 20 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 0,76
170	Sonda nasogastrica curta nº 6 pacote c/ 10 unidades	Und	100	R\$ 0,76
171	Sonda uretral, em p.v.c. atóxico, siliconizado, estéril, apirogênio, nº 04	Und	6.000	R\$ 0,82
172	Sonda uretral, em p.v.c. atóxico, siliconizado, estéril, apirogênio, nº 06	Und	6.000	R\$ 0,90
173	Sonda uretral, em p.v.c. atóxico, siliconizado, estéril, apirogênio, nº 08	Und	6.000	R\$ 1,27
174	Sonda uretral, em p.v.c. atóxico, siliconizado, estéril, apirogênio, nº 10	Und	6.000	R\$ 2,00
175	Sonda uretral, em p.v.c. atóxico, siliconizado, estéril, apirogênio, nº 12	Und	10.000	R\$ 2,08
176	Sonda uretral, em p.v.c. atóxico, siliconizado, estéril, apirogênio, nº 14	Und	2.000	R\$ 21,90
177	Sonda uretral, em p.v.c. atóxico, siliconizado, estéril, apirogênio, nº 16	Und	100	R\$ 91,92
178	Sonda uretral, em p.v.c. atóxico, siliconizado, estéril, apirogênio, nº 18	Und	100	R\$ 3,72
179	Sonda uretral, em p.v.c. atóxico, siliconizado, estéril, apirogênio, nº 20	Und	100	R\$ 2,00
180	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM °c, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL.	Und	1.000	R\$ 2,56
Total geral R\$				



2. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter claramente: As especificações dos produtos oferecidos; o prazo de validade, não inferior a 01 (um) ano, a contar da data de sua apresentação; o prazo de entrega do objeto licitado, será de imediato 10 (dez) dias considerado como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento. O preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (), considerando as quantidades constantes neste Termo;

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo de atender aos usuários das Unidades Básicas de Saúde, garantindo o acesso e a prestação de serviços médicos cirúrgicos, durante o exercício de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGAR/N;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o material médico hospitalar conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;

b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2 – O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 – As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à PMSGAR o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

7.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser feita nas seguintes condições: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, CEP 59290-000 – São Gonçalo do Amarante/RN, no horário das 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 de segunda a sexta feira, no prazo de trinta dias corridos, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

· Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato, com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município.

09. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

10. DO ORÇAMENTO

A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de 2021, Orçamento Geral do Município – OGM e Piso de Atenção Básica – PAB, Média e Alta Complexidade, Enfrentamento da Emergência COVID19.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável por verificar o perfeito andamento dos termos contratuais e financeiros.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é o Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Comissão constituída conforme Portaria nº 99/2019 de 07 de Janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Centro Administrativo – Rua Alexandre Cavalcanti – S/N

CEP: 59.290-000 – São Gonçalo do Amarante/RN

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 janeiro de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ nº, sediada (endereço
completo)....., DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

(Observações: - emitir em papel que identifique a licitante)



ANEXO III
DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ PROCESSO/PMSGAR/N N.º 379/2021

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.133/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal do Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º ____/2021) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição de materiais médico-hospitalar pelo município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível aquisição de materiais médico-hospitalar pelo município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a



alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos equipamentos/materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço global.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Em se tratando de serviços continuados, com previsão inserta nos instrumentos de planejamento municipal, a vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, limitada ao prazo do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.



4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 1.133/2019, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos equipamentos/materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.



5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os serviços adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos serviços seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2021.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.^a EMPRESA: XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX/0001-00,
LOCALIZADA À RUA XXXXX, N.º XXX, CIDADE XXXXXXXX, UF.
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA
TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DO ITEM ____: EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL
N.º10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 379/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, CONFORME AS CONDIÇÕES ADIANTE ESPECIFICADAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde – Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, domiciliado em São Gonçalo do Amarante/RN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, localizada à Avenida _____, bairro, cidade/UF, representada por _____, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - SSP/RN e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à Av. _____, bairro, cidade/UF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021, Processo n.º 379/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 7.892/2013, e Decreto Municipal n.º 1.133/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as Leis Federais n.ºs 13.979/2021 e 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1.^a – DAS INFORMAÇÕES AO TCE

1.1. Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º ____/2021 este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, matrícula _____. Responsável pelo certificado o senhor _____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação cinco dias úteis, tendo em vista



tratar-se de despesa de pequeno valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2.^a - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto é o fornecimento de materiais médico-hospitalar, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA 3.^a – DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

3.1. Os quantitativos de materiais/produtos a serem fornecidos pontualmente serão indicados através de Ordem de Compra específica, onde estarão expressos os quantitativos, o objeto a ser entregue e bem como a previsão de prazo.

CLÁUSULA 4.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA compete:

4.1.1. Além das obrigações expressas no Termo de Referência, responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde e/ou das unidades administrativas.

4.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros indivíduos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

4.1.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e/ou das unidades administrativas.

4.1.5. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

4.1.6. Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os equipamentos que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

4.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.



4.1.8. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.9. Manter, durante a contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.10. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos equipamentos lhe adjudicado e não solicitado.

CLÁUSULA 5.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. À CONTRATANTE compete:

5.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Receber os produtos solicitados à CONTRATADA.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.5. Solicitar a documentação que ateste a regularidade fiscal da CONTRATADA sempre que julgar necessário e, especialmente, por ocasião do recebimento de notas fiscais com registro de serviços executados.

5.1.6. Atestar as Notas Fiscais por meio do servidor designado para este fim.

5.1.7. Assegurar a atualização financeira das parcelas de pagamento em caso de atraso, mediante a aplicação do percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia ulterior ao limite estabelecido na Cláusula 1.^a para pagamento, a título de juros de mora.

CLÁUSULA 6.^a - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO



12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. FONTE DE RECURSO 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FONTE DE RECURSO 1560 – Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020. PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA-/PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA 7.^a - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 8.^a – DO RECEBIMENTO

8.1. A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pelo servidor designado para este fim pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA 9.^a - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto contratado.



9.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

9.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

9.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

9.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

9.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

9.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 10.^a - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:



a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

10.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

10.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

10.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela Contratante.



CLÁUSULA 11.^a – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

e) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da autoridade superior.



CLÁUSULA 12.^a – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

12.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 13.^a – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

13.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á nos termos expressos do item 15 do Edital de convocação.

13.2. Os casos omissos serão tratados de acordo com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 14.^a - DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
CONTRATADA

CONTRATADA



AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Pregoeiro da PMSGAR, torna público que no dia 19 de fevereiro de 2021, às 08hs fará licitação com registro de preços para contratação de pessoa jurídica com capacidade de fornecer material médico hospitalar destinado ao Município de São Gonçalo do Amarante RN. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de fevereiro de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro